Cabianca, Mario Brinatti, Alcebiades Bortolini, Ângelo Capello, Ten. Antônio Borragini Júnior, Valentim Terence, Orlando Pegora-ro, Manoel Fernandes Chaves, Álvaro Barbosa, Osvaldo Orsilini e nas Avenidas Das Nações, América do Sul e Brasil, sitas nos Conjuntos Habitacionais Villa Esperança, Jardim Redentor e São Lucas (Al, All e Alll), nos termos do plano de trabalho aprovado pela Secretaria da Habitação, que passa a fazer parte integrante deste Convênio. este Convênio. CLÁUSULA SEGUNDA — Do valor — a cláusula qua:

passará a ser cual do presente convénio é de R\$520.380,46 (quinhentos e vinte mil, trezentos e oitenta reais e quarenta e seis centavos), sendo de responsabilidade da Secretaria a quantia de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais), e do Município, em contrapartida, a quantia de R\$120.380,46 (cento e vinte mil, trezentos e oitenta reais e quarenta e seis centavos), na conformidade do discosto na entra 3º do Decreto e \$4.190,46. conformidade do disposto no artigo 3º do Decreto nº 54.199, de 02 de abril de 2009.

Data da assinatura, 25 de junho de 2010.

SERVIÇO DE FINANÇAS

Comunicados Em obediência ao artigo 5º da Lei 8.666/93 de 21.06.93, solicitamos o pagamento e a exclusão da ordem cronológica com: Contratos normais, adiantamentos, diarias, custeio e utili-dade pública. estão sendo autorizados independente da ordem cronológica de sua inscrição no Siafem. UGE - 250101

VALOR 36.116,08 16.022,88
16 022 88
70.624,60
160,86
1.539.499,36
48.600,00
160.000,00
29.547,55
23.965,31
21.300,50
8.550,00
30.600,00
60.000,00
36.000,00
120.000,00
19.349,49
2.220.336,63

Em obediência ao artigo 5º da Lei 8.666/93 de 21.06.39 solicitamos o pagamento e a exclusão da ordem cronológica com: Contratos normais, adiantamentos, diarias, custeio e utili-dade pública, estão sendo autorizados independente da ordem cronológica de sua inscrição no Siafem. UGE - 250101

2010PD	VECTO.	VALOR
00710	02/07/10	41.637,47
00711	02/07/10	123.225,07
00712	02/07/10	74.078,65
00713	02/07/10	936.813,68
00714	02/07/10	34.200,00
00715	02/07/10	12.242.000,00
TOTAL 13.45	1.954,87	

1) IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

Meio Ambiente

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SMA - 64, de 30-6-2010

Dispõe sobre o cadastramento de entidades da sociedade civil para integrar o Conselho de Orientação do Parque Villa-Lobos e dá outras

O Secretário do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições

legais, Resolve: Artigo 1° - Fica aberto o prazo de 30 (trinta) dias para o Ae entidades da sociedade civil interessadas em cadastramento de entidades da sociedade civil interessadas em integrar o Conselho de Orientação do Parque Villa-Lobos, criado pela Resolução SMA 20, de 07 de março de 2004, alterada pela Resolução SMA 52, de 14 de dezembro de 2006.

Parágrafo único - Poderão cadastrar-se organizações não-ernamentais ambientalistas ou culturais atuantes na região, entidades representativas dos moradores do entorno e outras instituições igualmente sem fins lucrativos que representem interesses de usuários do Parque Villa-Lobos com, no mínimo,

um ano de constituição. Artigo 2º - As vagas destinadas à representação da socieda-de civil no Conselho de Orientação do Parque Villa-Lobos serão

Artigo 2° - As vagas destinadas à representação da sociedade civil no Conselho de Orientação do Parque Villa-Lobos serão
preenchidas por representantes de entidades titularse e suplentes cadastradas nos termos desta Resolução, conforme disposto
na Resolução SMA 20, de 0° de março de 2004, alterada pela
Resolução SMA 52, de 14 de dezembro de 2006.
Parágrafo único - A Secretaria Executiva do Conselho de
Orientação do Parque Villa-Lobos dará suporte administrativo
à realização das eleições para a escolha das entidades de que
trata o presente artigo.

Artigo 3° - Para fins de cadastro, as entidades deverão
apresentar os seguintes documentos:

1 - Cópia do estatuto da entidade, devidamente registrado
em carfório até a data do cadastramento;

II - Comprovação de localização da sede ou representação
na região em que se insere o Parque Villa-Lobos ou justificativa
para o cadastramento em função de representar interesse de
usuários do parque;

III - Cópia da ata de constituição da diretoria atual;

IV - Indicação de representante pelo presidente ou responsével devidamente habilitado.

§ 1° - A ficha de cadastro constante do Anexo deverá
ser entregue no prazo de 30 (trinta) días após a publicação
desta Resolução, juntamente com os respectivos documentos,
à Administração do Parque Villa-Lobos, situada na Avenida
Professor Fonseca Rodrígues nº 1.655, ou ao Centro de Gestão
de Documentos da Secretaria do Meio Ambiente, situado na
Avenida Professor Frederico Hermann Júnior, nº 345, predio 1,
téreo, ambos no Alto de Pinheiros, São Paulo/SP.

§ 2° - Eventuais dúvidas, quanto ao preenchimento das
condições para o cadastramento de entidades, serão dirimidas
pelo Conselho de Orientação do sins incisos III e IV.

Artigo 4° - Esta Resolução entra en vigor na data de sua
publicação.

(Processo SMA nº 6.800/2004)

ANEXO

FICHA DE CADASTRO CONSELHO DE ORIENTAÇÃO DO PARQUE VILLA-LOBOS

Sigla:			
Principais questões de interesse:			
Região de atuação:			
2) DADOS CADASTRAIS			
,			
Endereço:			
Município:		CEP:	·
Caixa Postal: DDD:Telefone:			
Número do registro no cartório:			
C.N.P.J. da Entidade:			
Presidente da Entidade: Nome do representante indicado:			
Endereço:		Nº:	Complemento:
Município:		CEP:	
DDD:Telefone:	. Fax:		E-mail:

Assinatura do Responsável pela Entidade

Resolução SMA - 65, de 30-6-2010

Dispõe sobre o Conselho Científico da Pesquisa Ambiental

O Secretário do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições

legais, e Considerando a importância da pesquisa científica no pla-

nejamento e gestão ambiental no Estado de São Paulo; Considerando a instituição do Projeto Ambiental Estratégi-co Pesquisa Ambiental;

nsiderando a necessidade de definir mecanismos e fóruns que facilitem a articulação, produção, disponibilidade, o uso e a complementação das pesquisas desenvolvidas na área de meio

Considerando a existência de três Institutos de Pesquisa na estrutura da Secretaria do Meio Ambiente (Instituto de no esautura ua gereteran ao meno Ambiente (misuluto ue Botànica, Instituto Florestal e Instituto Geológico), e de diversas instituições congêneres públicas e privadas, que atuam em parcería ou complementarmente aos Institutos da Secretaria do Meio Ambiente;

Considerando a Resolução SMA nº 39, de 12 de setembro de 2007, que institui o Conselho Científico da Pesquisa Ambien-

de 2007, que instato o Consento Centinto Centinto de Preguisa Ambien-tal e define diretrizes gerais para o seu funcionamento; Considerando a Resolução SMA nº 44, de 09 de outubro de 2007, que altera a Resolução SMA nº 39, de 12 de setembro de 2007. e

Considerando a Resolução SMA nº 29, de 12 de maio de 2009, que altera a Resolução SMA nº 39, de 12 de setembro de 2007, e a Resolução SMA nº 44, de 09 de outubro de 2007,

Artigo 1° - Definir os membros convidados a participar do

Arugo 1º - Delinir os membros convidados a participar do onselho Científico da Pesquisa Ambiental. Artigo 2º - Os pesquisadores, abaixo relacionados, estão onvidados a participar do Conselho Científico da Pesquisa mbiental:

Ambiental:

1 - Regina Monteiro - RG nº 5.941.241 - Centro de Energia
Nuclear na Agricultura - USP;

II - Sueli Yoshinaga Pereira - RG nº 12.980.167-7 - Departamento de Geologia e Recursos Naturais - UNICAMP;

III - Otavio Augusto Vuolo Marques - RG nº 14.922.803 Locitido Butachi.

IV - Alexander Turra - RG nº 22.452.086-6 - Instituto Oce-

V - Rita de Cássia Boccuzzi Prisco, RG nº 8.000.467 - Ins-

tituto Biológico; VI - Marco Aurélio Nalon, RG nº 13.965.888 - Instituto

Florestal; VII - Cacilda Thais Janson Mercante, RG n° 15.383.078 -Instituto de Pesca; VIII - Dácio Roberto Matheus, RG nº 12.203.631-1 - Univer-

VIII - Dácio Roberto Matheux, RG nº 12.203.631-1 - Universidade Federal do ABC;
IX - Flávio Henrique Mingante Schlittler, RG nº 4.901.607-6
- Instituto de Biociências - UNESP Rio Claro;
X - Paulo Magalhães Bressan, RG nº 1.549.156-0 - Fundação
Parque Zoológic de São Paulo;
XI - Glauber José de Castro Gava, RG nº 18034585-0 - Pólo
Regional de Desenvolvimento Tecnológico dos Agroraçõicos do Centro - Oeste:
XII - Valter Caldana, RG nº 9.895.678 - Universidade Presbiteriana Mackenzie;

riana Mackenzie; XIII - Marcus Cesar Avezum de Castro, RG nº 15.981.305 -artamento de Geologia, UNESP Rio Claro; XIV - Amaldo Alves Cardoso, RG nº 8.096.868 - Instituto de

Ouímica - UNESP XV - Orivaldo Brunini. RG nº 4.442.464-4 - Instituto Agro-

nômico de Campinas XVI - Patrícia Brant Monteiro. RG nº m 3.363.082-MG - Dire-

toria Cientifica da FAPESP; XVII - Antonia Cecilia do Amaral, RG nº 4.153.613 - Instituto de Biologia - UNICAMP;

XVIII - Ricardo Ribeiro Rodrigues, RG nº 10.954.040 - Pro-

XVIII - Ricardo Ribeiro Rodrigues, RG nº 10.954.040 - Programa BIOTA FAPESP,
XIX - Waldir Mantovani, RG nº 5.690.688-2 - Escola de
Artes, ciências e Humanidades - USP;
XX - Paulo Eduardo Artaso, Weto, RG nº 5.780.528 - Instituto
de Fisica-USP,
XXI - Claudio Aparecido Spadotto, RG nº 8.393.285 EMBRAPA Meio Ambiente;
XXIII - Arlet Benedito Macedo, RG nº 5.394.489-6 - Instituto
de Geociências - USP;
XXIII - Ricardo Vedovello, RG nº 6.656.361 - Instituto
Geológico;

lógico; XXIV - Vera Lúcia Ramos Bononi, RG nº 3.167.754 - Instituto de Botânica

XXV - Maria Inês 7anoli Sato. RG nº 7.229.246-5 - Compa nhia Ambiental do Estado de São Paulo

XXVI - Márcio Roberto Costa Martins, RG nº 10.946.680-9 -Instituto de Biociências/Departamento de Ecologia - USP; XXVII - Maria de Lourdes Lorenzetti, RG nº 6.990.624-5 - Coordenadoria de Planejamento Ambiental e Educação

iniental, XXVIII - José Amaral Wagner Neto, RG nº 6.300.015-5 : ndação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado

de São Paulo; XXIX - Denise Rossini Penteado, RG nº 22.159.570-3 - Ins

mica; XXXIII - Carlos José Einicker Lamas, RG nº 08.884.121-8-RJ Museu de Zoologia - USP;
 XXXIV - Cristina de Marco Santiago, RG nº 10.619.976-6 -

Instituto Florestal: Geraldo Antonio Daher Correa Franco. RG nº

XXXV - Geraldo Antonio Daher Correa Franco, RG nº 7.504.572 - Instituto Florestal;
XXXVI - Yara Carvalho, RG nº 6.045.279-1 - Instituto de

Economia Agrícola, e

AXAVI - rafa Cavariani, No. n° 0.945.279-1 - Instituto de Economia Agrícola, e
XXXVII - Moysés Gonsalez Tessler, RG n° 4.253.458-6 - Instituto Oceanográfico - USP.
§ 1º - A Coordenação Executiva dos trabalhos ficará a cargo da Gerente de Projeto Ambiental Estratégico Pesquisa Ambiental, Vera Lucia Ramos Bononi, do Instituto de Botânica, tendo como suplentes seus subgerentes, Ricardo Vedovello, do Instituto Geológico e Rodrigo António Braga de Moraes Victo, do Instituto Florestal.
§ 2º - A critério do Secretário do Meio Ambiente poderão ser convidados outros integrantes ao Conselho Científico da Pesquisa Ambiental.
§ 3º - Os pesquisadores convidados deverão confirmar sua participação, no Conselho Científico da Pesquisa Ambiental, à Coordenação Executiva dos trabalhos.

participação, no Conselho Científico da Pesquisa Ambiental, à Coordenação Executiva dos trabalhos. Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial as Resoluções SMA nº 44, de 09 de outubro de 2007, e a nº 29,

de 12 de maio de 2009. (Processo SMA nº 7.840/2010) Resolução SMA - 66, de 30-6-2010

I SMA - 06, de 30-6-2010
Cria o Grupo de Trabalho par revisão dos proce dimentos para licenciamento e regularização da estruturas de apoio a embarcações, destinada ao acesso de pessoas e cargas às embarcaçõe de esporte e recreio, no âmbito do licenciamento ambiental no Estado de São Paulo

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de

Considerando a importância da preservação do meio piente nas áreas de influência das atividades náuticas no Estado de São Paulo;

Considerando os termos da Resolução SMA nº 21, de 25 de março de 2008, que estabelece os procedimentos para o licenciamento ambiental de estruturas de apoio a embarcações,

RESOLVE: Artigo 1° - Fica criado o Grupo de Trabalho, com a atribuição

de rever os procedimentos necessários para licenciamento e ela-borar procedimentos para regularização das estruturas de apoio a embarcações destinadas ao acesso de pessoas e cargas às embarcações de esporte e recreio, no âmbito do licenciamento ambiental no Estado de São Paulo, instaladas anteriormente à publicação da Resolução SMA nº 21, de 25 de março de 2008.

publicação da Resolução SMA nº 21, de 25 de março de 2008. Artigo 2º - O referido Grupo de Trabalho será constituído pelos seguintes representantes: 1 - Da Coordenadoria de Planejamento Ambiental - CPLA: Rafaela Di Fonzo Oliveira, portadora do RG nº 29.448,953-0, como titular, e Miguel Vieira de Lima, portador do RG nº 27.815.625-3, como suplente:

II - Da Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais - CBRN: Fernanda Terra Stori, portadora do RG nº 28.191.440-0, como titular, e Renato Nunes, portador do RG nº 19.359.994-6, suplente; I - Da Coordenadoria de Recursos Hídricos - CRHi:Tiago de

Carvalho Franca Rocha, portador do RG no 27.250.648-5, como titular, e Iara Bueno Giacomini, portadora do RG nº 26.423.390

tudar, e lara bueno diaconimi, portatora di No II 26-423-390-6, como suplente; IV - Da Diretoria de Licenciamento e Gestão Ambiental da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESE Anto-nio Luiz Lima de Queiroz, portador do RG nº 9.965.028, como titular, e João Carlos de Carvalho Milanelli, portador do RG n'

16.324.610, como suplente: 16.324-oit, como supiente;

V - Da Diretoria de Tecnologia, Qualidade e Avaliação
Ambiental da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo CETESB: José Eduardo Bevilacqua, portador do RG nº 7.504.462,
como titular, e Maria Cristina Poletto, portadora do RG nº

12.668.372, como suplente; VI - Da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal

VI - Da Fundação para à Conservação e a Produção Horestal no Estado de São Paulo - FF. Marcos Bührer Campollim, portador do RG nº 19.305.460, como titular, e Carolina Rodrígues Bio Poletto, portadora do RG nº 28.942.895-6, como suplente. Parágrafo único - A coordenação do Grupo de Trabalho ficará a cargo da Diretoria de Licenciamento e Gestão Ambiental da

Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB. Artigo 3º - O Grupo poderá solicitar a participação de técni-

cos e especialistas que possuem trabalhos e pesquisas correlatos aos temas abordados, que não estejam alocados nas áreas a que se refere o artigo 2º desta Resolução.

Artigo 4º - O Grupo de Trabalho terá o prazo de 90 (noven-

ta) dias, a partir da data de publicação desta Resolução, para apresentar a proposta de procedimentos para licenciamento regularização das estruturas de que trata o artigo 1º desta

e regularização dos estruturas ve que trata o artigo i desta Resolução ao Secretário do Meio Ambiente. Artigo 5º - A proposta referida no caput do artigo 4º desta Resolução deverá conter, no mínimo, as exigências técnicas e legais, bem como a definição das competências dos órgãos que atuarão nos processos de licenciamento e regularização; redefiatuarao nos processos de licenciamento e regularização, redeli-nição dos parâmetros de complexidade dos empreendimentos (fator "w"); estabelecimento das Licenças de Operação e de Regularização, além dos critérios para sua obtenção. Artigo 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. (Processo SMA nº 5.296/2010)

Resolução SMA - 67, de 30-6-2010

Dispõe sobre fixação de preços públicos de produtos e de serviços oferecidos pelo Instituto Geológico - IG

O Secretário do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições

Resolve Artigo 1° - Ficam estabelecidos os preços públicos de produtos e serviços executados pelo Instituto Geológico - IG, constantes das Tabelas I a VII do Anexo desta Resolução.

Artigo 2º - A receita proveniente da venda de produtos e da prestação dos serviços mencionados nesta Resolução será rever-tida integralmente ao Fundo Especial de Despesa do Instituto Geológico, nos termos da legislação vigente. Artigo 3º - Os serviços ora regulamentados constantes da Tabelas III, IV e VII poderão ser eximidos de pagamento total ou parcial, mediante autorização do Diretor Geral do Instituto Geológico, manda enquadrator, como de alto interesses núblico. Geológico, quando enquadrados como de alto interesse público ou social e restritos ao Estado de São Paulo.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as Resolução SMA nº 20, de 10 de julho de 1992; nº 36, de 14 de outubro de 1993; nº 18, de 14 de julho de 1994; nº 38, de 23 de abril de 1998 e a nº 62, de 30 de julho de 1998. (Processo SMA nº 30.365/2006)

ANEXO

TABELA I – INVESTIGAÇÕES	SUBTERRÂNEA	S
PRODUTO	UNIDADE	PREÇO R\$
Estudo hidrogeológico, projeto do poço e solicitação de outorga da perfuração	Unidade	2.000,00
2. Taxa de instalação da sonda	Unidade	2.000,00
3. Perfuração em rocha sedimentar (30 m)	Metro	50,00
4. Teste de vazão	Unidade	2.000,00
TABELA II – PRODUTO	S LABORATORIA	IS
PRODUTO	UNIDADE	PREÇO R\$
1. ANÁLISES GEOLÓGICO-GEOTÉCNICAS		•
1.1 Análise granulométrica da fração grossa	Amostra	90.00

FRODUTO	UNIDADE	FKLÇO KŞ
1. ANÁLISES GEOLÓGICO-GEOTÉCNICAS		
1.1. Análise granulométrica da fração grossa	Amostra	90,00
(peneiramento)/amostra		
1.2. Análise granulométrica completa (peneiramento+	Amostra	150,00
sedimentação ou peneiramento+pipetagem)/amostra		
1.3. Análise de atividade pozolânica (Método Chapelle	Amostra	250,00
Modificado)/amostra		
1.4. Ensaio de resistência ao cisalhamento (mínimo de	Ensaio	550,00
3 medições)		
2. ANÁLISES MACRO E MICROSCÓPICAS		
2.1. Classificação e identificação macroscópica de	Amostra	50,00
minerais e/ou rocha		
2.2. Classificação e identificação microscópica de	Lâmina	300,00
minerais e/ou rocha		
3. CONFECÇÃO DE COLEÇÃO PARA FINS DIDÁTICO	S	
3.1. Coleção de Rochas/Minerais	Amostra	2,00
3.2. Identificação macroscópica expedita de fósseis	Amostra	50,00
· ·		



OBS.: Para funcionarios e estagiarios o valor da copia A4 e de R\$ 0,10 e A3 de R\$ 0,20, a
unidade
TABELAN, DEDVICOS DE ACCESCODIA E FOTUBOS TÉCNICOS CIENTÍFICOS

TABELA V – SERVIÇOS DE ASSESSORIA E ESTUDOS TÉCNICOS-CIENTÍFICOS			
PRODUTO	UNIDADE	PREÇO R\$	
Remuneração de pessoal	Homem/hora	59,27	
TABELA VI – VISITA MONITORADA N	O MUSEU GEO	DLÓGICO	
PRODUTO	UNIDADE	PREÇO R\$	
Ingresso (particular)	Por pessoa	5,00	
Escola pública	Por pessoa	1,00	
OBS.: Entidades filantrópicas são isentas da taxa de ingresso			
TABELA VII – OUTROS PREÇOS P	TABELA VII – OUTROS PREÇOS PÜBLICOS/SERVIÇOS		
PRODUTO	UNIDADE	PREÇO R\$	
Aluguel do auditório:			
- período de 8 horas	Período	500,00	
- período de 4 horas	Período	250,00	

Despachos do Chefe de Gabinete, de 30-6-2010

Despachos do Chefe de Gabinete, de 30-6-2010
Autorizando, nos termos do artigo 8º da Resolução SMA
nº 20, de 24 de março de 2010, o uso da área especificada nos
autos deste processo pela Dinamo Filmes/Antares Comércio e
Serviços Ltda. entre às 07:00 e 15:00 horas do dia 12 de julho
de 2010, a titulo precário e oneroso, com cobrança do valor
estipulado na alinea "b", do inicio II, do artiglo 4º da referida
Resolução, a ser pago com depósito no Fundo Especial de Despesa do Gabinete, com vencimento de até 5 (cinco) dias após a
realização do trabalho. (Processo SMA nº 7.966/2010)
Prorrogando, com base no Relatório Preliminar de fls.
102/103, por mais 90 diaso parazo para a condusão da apuração
preliminar em questão, nos termos do artigo 265, §2º, da Lei

premimiar em questad, nos eminos do ango 2007, 92 , va cel Estadual nº 10.261 de 28 de outubro de 1968, alterada pela Lei Complementar nº 942 de 06 de junho de 2003, tal como solici-tado, e encaminhando os autos à Corregedoria Administrativa para as providências devidas. (Processo SMA nº 6.461/2010)

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

- Comunicado D.R.H. nº 13 2010

 Processo Seletivo para fins de Promoção por Merecimento para os integrantes da série de classes Assistente Agropecuário, Engenheiro e Engenheiro Agrónomo, nos termos do artigo 14 do Decreto 42.250, de 23/9/97, alterado pelo Decreto 42.419, de 04/11/97, referente ao exercício de 2009.

 A Edital de Abertura

 A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, nos termos do artigo 14 do Decreto 42.250, de 23/9/97, alterado pelo Decreto 42.419, de 04/11/97, torna pública a abertura do Processo Seletivo para fins de Promoção por Merecimento para os integrantes da série de classes Assistente Agropecuário, Engenheiro e Engenheiro Agrónomo, referente ao exercício de 2009.
 O Processo Seletivo para fins de Promoção por Merecimento por Merecimento para fins de Promoção por Merecimento por Merecimento
- O Processo Seletivo para fins de Promoção por Merecimento far-se-á mediante a avaliação de títulos.
- As inscrições serão recebidas no período de 05/07/2010 a 08/07/2010, das 9:00h às 12:00h e das 14:00h às 16:00h.
- B Instrução Especial DRH No 01 / 2010 I. DAS CONDIÇÕES PARA CONCORRER À PROMOÇÃO 1. Poderá inscrever-se o servidor que no dia 30 de junho
- de 2009
- 1.1. Estava em efetivo exercício;
 1.2. era integrante de classe pertencente à série de clasde Assistente Agropecuário, Engenheiro ou Engenheiro
- 1.3. tinha cumprido o interstício mínimo, contínuo ou não, de 3 anos de efetivo exercício na primeira, segunda e terceira
- de 3 mos de efetivo exercício na primeira, segunda e terceira classes e de 4 anos na quarta e quinta classes;

 2. De acordo com o artigo 6o do Decreto 42.250/97, o intersticio será interrompido quando o servidor estiver afastado para prestar serviços ou para ter exercício em cargo ou função de qualquer natureza junto a empresa em que o Estado tenha participação majoritária pela sua Administração Direta ou Indireta, bem como junto aos órgãos da Administração Direta da União, de outros Estados e Municípios e de suas Autarquias.

 3. O servidor concorreda ao nivel imediatamente superior àquele em que se encontrava enquadrado em 30 de junho de 2009.
- - II. DAS INSCRIÇÕES
- II. DAS INSCRIÇUES

 1. A inscrição será feita a pedido do próprio servidor ou procurador devidamente habilitado mediante comprovação dos requisitos e preenchimento de formulários próprios.

 2. Para inscrever-se o servidor deverá:

- 2.1. dirigir-se ao local de inscrição retirar e preencher a ficha de inscrição
 - 2.2. dirigir-se à Unidade Responsável pela inscrição com: a) ficha de inscrição preenchida e assinada: a) ficha de inscrição preenchida e as b) relação de títulos;
- c) xerox dos títulos relacionados e os originais para con
- A Secão de Pessoal expedirá Declaração constando a: condições do servidor para concorrer à promoção e o tempo de efetivo exercício em que o servidor esteve nomeado em comissão ou designado para função de confiança, designado em
- comissão ou designado para função de confiança, designado em substituição, ou para responder por cargo ou função artividade, vagos de comando e designado para a função "pró-labore", se houver, que será anexada a ficha de inscrição.

 3.1. Se houver divergência entre os dados declarados pelo servidor e os constantes da Declaração, a Seção de Pessoal deverá dar ciência ao servidor que deverá efetuar a correção em sua ficha de inscrição.

 4. No caso de inscrição por procuração deve ser apresen-tado o instrumento de mandato, o documento de identidade do procurador e serem satisfeitas as exigências constantes dos itens anteriores.

- itens anteriores.

 5. As procurações devem ser individuais e não serão aceitas inscrições com pendência de documentação ou por via postal.

 6. O deferimento das inscrições dependerá, além do preenchimento das condições para concorre, do correto preenchimento da ficha de inscrição pelo servidor ou seu procurador.

 7. O deferimento/indeferimento das inscrições será publi-
- cado no prazo de 10 dias úteis, a partir do encerramento da:
- rições. III. DOS TÍTULOS E DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS.
- 1. O processo seletivo para fins de promoção por mereci-nto constará de avaliação de títulos.
 2. Os títulos, quando relacionados com as atividades tempenhadas pelo servidor, serão pontuados na escala de 0

2.1. OS LICUIOS SELAO AVAIIAGOS HA SEGUINTE COMOTHICAGE.		
ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
I	15	
II	25	
III	10	
IV	10	
V	07	
VI	10	
VII	15	
VIII	02	
IX	06	

3. Os títulos serão avaliados na seguinte conformidade: I - Títulos Universitários, desde que não exigidos para o

ercício do cargo ou da função-atividade ocupada.	
a) Doutorado	6
b) Mestrado	4
c) Graduação	3

d) Pós-Graduação II - Participação em treinamentos de complementação téc-nico Científica e desenvolvimento de pessoal, integrantes ou não do programa permanente de desenvolvimento profissional do Servidor Público.

Atividade Discente (cada 4 horas) = 0.5

Atividade Discente (cada 4 horas) = 0,3 Atividade Docente (cada 4 horas) = 1,0 III - Participação em Órgão de Deliberação Coletiva | 1

IV - Participações em Comissões Técnicas, Grupos de Trabalho, Bancas Examinadoras e

sessorias Especiais constituídas com fim espe-V - Participação em Congressos, Simpósios e Semi-0.5

VI - Trabalhos realizados apresentados sob forma de b) artigos publicados em periódicos técnicos ou científicos ou de entidades profissionais c) Conferências pronunciadas ou trabalhos apre em Congressos, simpósios ou Seminários Científicos e Profissionais ntos desde que registrados em Órgão com-

- VII Tempo de Efetivo Exercício em que o servidor esteve a) Nomeado para o Cargo em Comissão ou designado para a função de confiança;
 b) Designado em substituição ou para responder por cargo
- ou função-atividade, vagos, de comando;

 () Designado para função de serviço público retribuída mediante "pró-labore", nos termos do artigo 28 da Lei 10.261/68;
- d) Designado para a função "pró-labore" de que tratam:
 1. O artigo 13 da Lei Complementar 383 de 28/12/84, e erações posteriores;
 2. O artigo 13 da Lei Complementar 439 de 26/12/85, e vações posteriores
- alterações posteriores.

 No exercício dos cargos/funções abaixo considerar-se-á: 30 (trinta) dias = um periodo Pontuação por periodo:

rontuação por periodo.	
Coordenador	0,5
Diretor Técnico III; Assessor Técnico de Gabinete;	
Assistente Técnico de Coordenador; Assistente Técni- co V e outras afins	0,4
Diretor Técnico II; Assistente Técnico IV e outras afins	0,3
Diretor Técnico I; Assistente Técnico II; Assistente Téc- nico de Gabinete II e outras afins	0,25
Assistente Técnico II e outras afins	0,2
Chefe II; Assistente Técnico I e outras afins.	0,15
Encarregado II e outras afins	0,10
VIII - Aprovação em Concursos Públicos	1
IX - Outros Considerados Pertinentes	1

- Somente serão aceitos como títulos, na forma prevista neste item, os obtidos até o dia 30/06/2009.
 S. Os títulos apresentados por servidor que venha a ser promovido não poderão ser novamente avaliados nos processos

seletivos de promoção por merecimento, na mesma série de

IV. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RECURSO

- 1. A classificação final do servidor corresponderá à soma pontos atribuídos aos títulos, que não poderá ser inferior a 0.01 (um centésimo).
- 2. Haverá uma lista de classificação final por classes e por ordem decrescente
 - Em caso de igualdade na classificação, terá preferência
- para promoção, sucessivamente, o servidor que tive a) maior tempo de serviço na série de classes; b) maior tempo de serviço público estadual; c) maiores encargos de família;

 - d) mais idade.
- 4. O servidor poderá requerer ao Dirigente do Órgão Setorial de Recursos Humanos revisão dos pontos atribuídos aos títulos e a classificação final obtida, no prazo de 5 dias úteis a contar da data da públicação
- A decisão do pedido de recursos será publicada no D.O., no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data do encerramento do prazo de entrega para recurso V. DA HOMOLOGAÇÃO
- O Secretário de Estado, à vista de relatório apresentado pelo Diretor de Recursos Humanos, homologará o Processo Seletivo para fins de Promoção por Merecimento, no prazo de 15
- dias úteis contados da publicação da classificação final. VI. DISPOSIÇÕES FINAIS 1. A inexatidão das afirmativas ou a irregularidade na documentação, ainda que verificada posteriormente, eliminará o servidor do processo seletivo anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- A inscrição no processo seletivo implicará no conhecinento desta Instrução Especial e no compromisso de aceitação
- das condições estabelecidas.

 3. Local para retirada e entrega dos formulários de inscrição Departamento de Recursos Humanos
 Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 Alto de Pinheiros

- Departamento de Necursos Humanos
 AV Prof. Frederico Hermann Ir, 345 Alto de Pinheiros
 Prédio 1 10. Andar
 Instituto Florestal Seção de Pessoal
 R. do Horto, 931 Tremembé
 Instituto Geológico Seção de Pessoal
 AV Miguel Stéfano, 3.900 Água Funda
 C Apuração do contingente a ser promovido:
 1. A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, à
 vista do disposto na Lei Complementar no 540/88 e 788/94,
 regulamentada pelo Decreto A 2.250/97, 600
 a redação alterada pelo Decreto A 2.250/97, 600
 a redação alterada pelo Decreto A 2.4519-97, de 04/11/97, torna
 público o contingente dos integrantes da série de classes de
 Engenheiro Agrónomo, Engenheiro e Assistente Agropecuário,
 que poderão ser beneficiados com a Promoção por Merecimento,
 referente ao exercício de 2004.
 2. As promoções serão realizadas até o limite de 20% (vinte
 por cento) da quantidade global do contingente integrante da
 série de classes existentes em 30/06/2009.
 3. Quadro demonstrativo do contingente da série de
 classes de Engenheiro Agrônomo para fins de Promoção por
 Merecimento:

ENGENHEIRO AGRÔNOMO

série de classes	total de cargos/ funções por classe	total a ser promovido
Engenheiro Agrônomo - I	7	2
- II	0	0
- III	0	0
- IV	0	0
- V	1	1
- VI	1	0
TOTAL GERAL	9	3

 Quadro demonstrativo do contingente da série de classes de Engenheiro para fins de Promoção por Merecimento

ENGENHEIRO

total de cargos/ funções por classe	total a ser promovido
23	4
0	0
3	1
2	1
1	0
0	0
29	6
	23 0 3 2 1 0 0

5. Quadro demonstrativo do contingente da série de classes de Assistente Agropecuário para fins de Promoção por Merecimento

ASSISTENTE AGROPECUÁRIO

série de classes		total de cargos/ funções por classe	total a ser promovido
Assistente Agropecuário	I	0	0
-	II	0	0
-	Ш	0	0
-	IV	0	0
	- V	0	0
-	- VI	7	0
TOTAL GERAL		7	0

